

LEI Nº 853

De 05 de julho de 1.988.

Dispõe sobre a criação de um horto - florestal no município de Sales Oliveira, e dá outras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado - de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado / por esta lei, a criar por decreto no município de Sales Oliveira, em área de propriedade do município, um horto florestal.

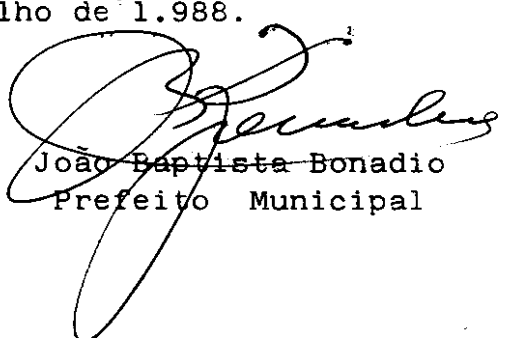
ARTIGO 2º - O horto florestal de que trata o artigo primeiro desta lei deverá ser instalado em área ideal da própria prefeitura, indicada pelo Prefeito Municipal, e destinar-se-á ao plantio, cultivo, estudo e preservação de espécies florestais nativas da região.

PARAGRAFO ÚNICO - As mudas de arvores e outras espécies serão doadas pela população, ficando entretanto, o executivo municipal autorizado a adquirir por verbas próprias do orçamento vigente, as / espécies necessárias ao início da instalação do horto florestal.

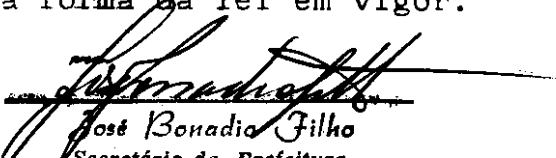
ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de julho de 1.988.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na forma da lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura